



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 14 de julho de 2025.

TERMO ADITIVO 014/2025

Processo Administrativo: PMC.2022.00026901-63

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 029/23 (9793487)

Termo Aditivo nº 048/24 (11965048)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1657, bairro Centro, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.045.290/0001-90, neste ato representada por seu Provedor, Sr. Dr. MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 7901729 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.001.756-68, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 029/23, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Adequação do cronograma de execução das etapas do Plano de Trabalho vigente do Termo Aditivo n.º 48 de 2024 do Termo de Convênio n.º 29 de 2023, SEI PMC.2022.0002690193 – doc. 11697461.

1.1.2. Adequação da matriz de monitoramento.

1.1.3. Prorrogação da vigência do convênio por 12 (doze) meses.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. Não há previsão de repasse de recursos públicos em razão do presente Aditamento.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Ficam mantidas as estipulações do Plano de Trabalho e seus anexos anteriores inseridos no documento SEI nº 11697461, naquilo que não foram alteradas pelo novo Plano de Trabalho e seus anexos, inseridos no documento SEI nº 15417419, que, em conjunto, passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 14/07/2025 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado até 13/07/2026.

QUINTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Murillo Antonio Moraes de Almeida**, **Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 13:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretario(a) Municipal**, em 14/07/2025, às 15:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15446377** e o código CRC **2B42D489**.